

# Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

## **Lei n.º 23/97**

**"Concede permissão para uso de prédio público municipal."**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Emerson de Oliveira, RG. M - 5.845.457 SSP/MG., CPF 890.296.156-72, permissão de uso de uma dependência do prédio público municipal - parada rodoviária - situado na Praça Aimbiré de Paula Andrade, nesta cidade, para o fim específico de instalação de uma banca de Jornal e Revistas.

**Art. 2º** - A concessão é gratuita, pelo período de um ano podendo ser prorrogado, no interesse das partes.

**Art. 3º** - A concessão de uso será feita através de um contrato entre as partes, comprometendo-se o cessionário a zelar pela área cedida e prevendo-se que no caso de não prorrogação deverá o cedente comunicar ao concessionário com noventa dias antecipados.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 02 de maio de 1997.

*Maria Elena Zaidem Lanini*

*Prefeita Municipal*